

EDITAL Nº 25/2018/REIT - CGAB/IFRO, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.014908/2018-81

DOCUMENTO SEI Nº 0306552

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, por meio deste edital, o Processo de Consulta à Comunidade para a escolha de membros Representantes dos Discentes da COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO do IFRO, conforme Resolução nº 55/2017/CONSUP, que trata do Regulamento da COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 De acordo com o artigo 3º do Regulamento da CPA, esta possui a seguinte composição:

- I. 2 (dois) representantes do corpo docentes;
- II. 2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo;
- III. 2 (dois) representantes do corpo discente;
- IV. 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada.

1.2. Os membros da CPA constantes dos incisos I, II e III serão eleitos por seus pares, bem como os respectivos suplentes, e o resultado será submetido à homologação do Conselho Superior.

1.3. As competências da CPA são as descritas no art. 12º de seu próprio Estatuto, a saber:

- I. Conduzir os processos internos de avaliação da instituição, envolvendo as seguintes ações:
 - a) elaborar o projeto de Autoavaliação Institucional com respeito ao perfil, missão, objetivos, metas e estratégias do IFRO;
 - b) assistir todo o processo de Avaliação Institucional, para que ocorra de maneira participativa, coletiva, não intimidadora, crítica e transformadora;
 - c) demonstrar a toda a comunidade acadêmica as finalidades da Avaliação Institucional;
 - d) esclarecer a importância do processo de Avaliação Institucional como instrumento norteador das ações e transformações necessárias ao pleno desenvolvimento da Instituição;
 - e) adotar providências para disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários à condução adequada do processo de Avaliação Institucional;
 - f) garantir sigilo, quando necessário, e eficácia no processo de Avaliação Institucional;
 - g) assegurar que o processo de Avaliação Institucional ocorra de forma contínua e permanente, criando uma —cultura de avaliação, a médio e longo prazo;
 - h) garantir que os resultados do processo de Avaliação Institucional sejam amplamente divulgados e encaminhados às comunidades interna e externa à Instituição;
- II. Sistematizar e prestar informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);
- III. Elaborar, analisar e encaminhar, às instâncias competentes, relatórios e pareceres referentes ao processo de autoavaliação;
- IV. Sistematizar informações visando ao aperfeiçoamento das políticas de avaliação;
- V. Propor ações para a melhoria do processo de Avaliação Institucional.

2. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE

2.1. O presente processo de consulta será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada pelo Reitor por meio da Portaria n. 1.685/2018/REIT-IFRO.

2.2. Os Diretores-Gerais dos *Campi*, juntamente com os membros da CPA, se

responsabilizarão pela ampla divulgação dos propósitos da CPA e das comunicações referente a este Processo de Consulta à Comunidade.

2.3. Compete à Comissão Eleitoral:

- a. Coordenar o processo eleitoral em todos os níveis;
- b. Zelar pelos princípios éticos do processo eleitoral;
- c. Cumprir e fazer cumprir as normas deste edital;
- d. Receber e analisar a inscrição dos candidatos;
- e. Acompanhar a campanha eleitoral;
- f. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- g. Publicar a lista de candidatos e votantes;
- h. Encaminhar ao Reitor o resultado das eleições para fins de homologação, designação e publicação;
- i. Deliberar sobre os recursos impetrados; e
- j. Decidir sobre os casos omissos.

2.4 Para efeito regulador do processo eleitoral, serão consideradas Unidades Eleitorais os *Campi* Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte, Vilhena e Polos EaD vinculados aos respectivos *campi*.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 A realização do processo eleitoral obedecerá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital de convocação e normas	06/08/2018
Impugnação do Edital	até 08/08/2018
Publicação do Edital após período de Impugnação	10/08/2018
Pedido de registro de candidatura	13/08 a 24/08/2018
Publicação prévia das listas de votantes discentes	17/08/2018
Período para solicitar correção das listas de votantes da categoria	18 a 24/08/2018
Publicação da lista final de votantes da categoria	28/08/2018
Divulgação dos candidatos inscritos	28/08/2018
Recurso da candidatura	29/08/2018
Publicação da lista oficial dos candidatos	31/08/2018
Campanha eleitoral	03 a 16/09/2018
Eleição (das 8h do dia 17/9 até as 19h do dia 18/9)	17 e 18/09/2018
Divulgação da classificação dos candidatos	19/09/2018
Recurso da classificação dos candidatos	20/09/2018
Homologação do resultado final (a partir das 12h)	24/09/2018

4. DOS CARGOS ELETIVOS

4.1 Este processo eleitoral objetiva a seleção de um representante titular e seus respectivos suplentes, a saber:

l. 1 (um) representante do corpo discente como titular, e 2 (dois) representantes como suplentes, de acordo com o resultado final.

4.2 Todos os membros eleitos nas condições indicadas no item 4.1 serão designados por ato do Reitor.

4.3 Ocorrendo a vacância na representação do membro titular, assumirá o suplente, para complementação do mandato e, para a substituição deste, será convocado o próximo colocado, obedecida a ordem de classificação apurada neste processo, sendo vedada, contudo, a dupla representação por unidade para a mesma categoria.

4.4. O mandato do representante do corpo discente será de 1 (um) ano, podendo haver recondução por igual período, desde que o pedido seja submetido à assembleia e aprovado por maioria simples dos membros.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1 Os candidatos a representantes a titulares e suplentes para CPA, previsto no inciso I do item 4.1., deverão estar regularmente matriculado nos cursos regulares do IFRO e não poderão:

l. Ter sofrido suspensão, por força de processo disciplinar, nos últimos dois anos;

- II. Ter matrícula trancada no curso;
- III. Ser menor de 18 anos, até a data da posse;
- IV. Ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP); ou
- V. Ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

6. DO PEDIDO DE REGISTRO DA CANDIDATURA

6.1 Os candidatos concorrentes às representações mencionadas no item 4.1 deverão requerer o registro de candidatura mediante preenchimento de formulário próprio conforme o Anexo I deste edital e enviado para o e-mail da Comissão Eleitoral: leicaocpa@ifro.edu.br

6.2 O pedido de candidatura implicará na concordância tácita do candidato com as normas e condições estabelecidas neste edital e demais orientações emitidas durante o processo eleitoral.

6.3 Encerrado o período de pedido de registro de candidatura, a Comissão Eleitoral deverá analisar as candidaturas, quanto ao deferimento ou indeferimento dos pedidos, explicitando a motivação, quando indeferido, e providenciará a devida publicidade do resultado.

6.4 Em caso de indeferimento de pedido de registro de candidatura, o interessado poderá interpor recurso junto à Comissão Eleitoral por e-mail leicaocpa@ifro.edu.br, conforme cronograma do item 3.1, com as seguintes informações:

- a. Nome completo;
- b. Unidade de ensino (campus ou polo);
- c. Razões de fato e de direito;
- d. Documentação comprobatória de seus argumentos, sendo vedada a apresentação de documento de forma extemporânea.

6.5 O recurso será analisado pela Comissão Eleitoral, que deverá emitir parecer conforme cronograma do item 3.1.

6.6 A Comissão Eleitoral garantirá a publicidade dos pareceres e posterior divulgação da lista oficial dos candidatos, organizada em ordem alfabética, não cabendo recursos da decisão.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

7.1 Cada candidato será responsável por sua própria campanha, atendendo as regras a seguir:

- a. Cumprir o período de divulgação da candidatura constante no cronograma do processo (item 3.1);
- b. Veicular peças publicitárias somente em espaços estabelecidos pela Comissão Eleitoral, em comum acordo com a direção da unidade;
- c. Não interromper as atividades laborais ou estudantis para fins eleitorais, sob pena de cassação da candidatura;
- d. Não utilizar instrumentos acústicos ou de qualquer outro equipamento similar;
- e. Não fazer propagandas que:
 - i. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e/ou eleitores;
 - ii. Contenham materiais sem autenticidade (apócrifos);
 - iii. Utilizem recursos públicos do IFRO (materiais ou financeiros), sob pena de cassação da candidatura e ressarcimento ao erário.

7.2 O candidato poderá utilizar os recursos de tecnologia institucionais (e-mail institucional pessoal) conforme as regulamentações vigentes no IFRO e inerentes ao tema (Resolução/CONSUP/IFRO nº 18/2010).

7.3 Em nenhuma hipótese será disponibilizado aos candidatos o banco de endereços eletrônicos dos eleitores para divulgação de suas campanhas junto aos mesmos.

7.4 Quaisquer danos causados ao patrimônio e/ou às dependências do IFRO, decorrentes de ato de divulgação da candidatura, serão comunicados pela Direção Geral do *Campus* ao candidato e, comprovada sua responsabilidade, o mesmo deverá arcar com os custos da reparação, sem prejuízo de demais sanções administrativas.

8. DOS VOTANTES

8.1 Serão votantes aptos ao voto para representantes discentes da CPA os integrantes dos seguintes segmentos:

- a. Discentes regularmente matriculados nos cursos de oferta regular do IFRO, até a data de 31/07/2018;

8.2 As listas de votantes serão emitidas pelas respectivas CRA dos Campi, até 15/08/2018, e enviada a Comissão Eleitoral, no e-mail eleicaoocpa@ifro.edu.br

8.3 As listas de votantes serão divulgadas conforme o cronograma deste edital, no site do IFRO e nos murais dos Campi.

8.4. As solicitações de correções, inclusões e exclusões deverão ser enviadas para o e-mail da Comissão Eleitoral eleicaoocpa@ifro.edu.br, anexando um comprovante da respectiva categoria.

9. DA VOTAÇÃO

9.1 A votação ocorrerá conforme cronograma do item 3.1, de forma ininterrupta.

9.2 . Os eleitores votarão por meio do endereço eletrônico eleicao.ifro.edu.br.

9.3 Do Voto

- a. O voto é facultativo, direto e secreto;
- b. A votação dar-se-á por meio eletrônico.

9.4 Quando houver apenas um candidato na categoria, será definido o eleito como representante de sua categoria.

10. DA APURAÇÃO

10.1 Finalizados os trabalhos de votação, de acordo com o cronograma, item 3.1, será realizada a apuração pela Comissão Eleitoral, que divulgará o resultado no Portal do IFRO.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 A Comissão Eleitoral organizará a classificação dos candidatos, de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos pelos mesmos, em ordem decrescente.

11.2 Na hipótese de eventual empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a. será considerado a maior tempo para a conclusão do curso, e permanecendo o empate, a maior idade;

12. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os recursos deverão ser impetrados, através do e-mail eleicaoocpa@ifro.edu.br, junto à Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma, item 3.1, com as seguintes especificações:

- a. Título do e-mail “ELEIÇÃO CPA – RECURSO CLASSIFICAÇÃO”;
- b. Informações do corpo do e-mail:
 - i. Nome completo;
 - ii. Unidade de ensino (Campus ou polo);
 - iii. Argumentação.

12.2 A Comissão Eleitoral analisará os recursos impetrados e emitirá, de acordo com o cronograma, parecer sobre os mesmos, não cabendo recursos ao parecer.

12.3 No caso de deferimento de recurso, poderá haver alteração na ordem de classificação dos candidatos.

13. DO RESULTADO E DA DESIGNAÇÃO

13.1 A Comissão Eleitoral encaminhará ao Reitor do IFRO o resultado final das eleições para sua homologação e publicação na página do Instituto (www.ifro.edu.br).

13.2 Serão considerados representantes discentes membros da CPA, de acordo com o item 4.1:

- a. O candidato mais votado – titular;
- b. O segundo e terceiro candidatos mais votados – suplentes.

13.3 Os demais classificados constituirão lista de suplência, que em caso de vacância dos representantes mencionados no *caput*, respeitando-se o estabelecido no item 4.1 deste edital, poderão ser convocados como representantes da categoria na CPA.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato que não cumprir as normas deste edital sofrerá, a sanção da cassação de candidatura, sem prejuízos de eventuais sanções administrativas.

14.2 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou notas oficiais, bem como possíveis alterações deste edital, que vierem a ser publicados no site do IFRO.

14.3 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, a comunidade poderá entrar em contato com a Comissão Eleitoral do processo pelo e-mail eleicaocpa@ifro.edu.br.

14.4 Cabe à Reitoria do IFRO prover condições quanto a diárias e passagens para a participação nas reuniões dos membros residentes em outras cidades.

14.5 Não caberá qualquer remuneração ao membro pela participação em reuniões, a qual se considera como relevante serviço prestado.

14.6 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação das regras estabelecidas neste edital serão dirimidas pela Comissão Eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 06/08/2018, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0306552** e o código CRC **18133A72**.

ANEXOS AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 25/2018/REIT - CGAB/IFRO, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1) DADOS PESSOAIS: (preencher em duas vias)

Nome Completo:		Data de nascimento:
Matrícula:	CPF:	
Unidade de Ensino (Campus ou Polo EaD):		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Tel. Celular:	Tel. residencial:	E-mail:

Eu, _____, venho requerer minha candidatura como representante discente para a Comissão Própria de Avaliação do IFRO. Declaro ter conhecimento do Edital do Processo Eleitoral da CPA e não me enquadro em nenhum impedimento previsto no edital.

Declaro concordar com a divulgação de informações relacionadas ao processo eleitoral regido pelo **Edital de Seleção Nº 25/2018/REIT - CGAB/IFRO**, de 06 de agosto de 2018.

- Documentos anexos:
 - Cópia de documento oficial com foto

_____	_____
Município e data	Assinatura do candidato

ANEXO II

PEDIDO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
Unidade de Ensino (Campus ou Polo EaD):	
Tel.:	E-mail:
Fundamentação:	

_____	_____
Município e data	Assinatura do candidato

